



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI N° 10.215 de 02 de julho de 2001.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 125, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, por programas e funções de governo, que integram esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002.

§ 1º. A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II



DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;



V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, os grupos de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata o “caput” deste artigo serão apresentadas da seguinte forma:

I - recursos próprios da Administração Direta - 00;

II - demais transferências correntes da União - 01;

III - demais transferências correntes do Estado - 02;

IV - operações de crédito - Linhão do Emprego – BNDES - 07;

V - transferências de recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - 08;

VI - operações de crédito - Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU - 10;

VII - outras transferências de capital da União - 18;

VIII - outras transferências de capital do Estado - 19;

IX - recursos próprios da Administração Indireta - 20;

X - recursos gerados pelas Empresas de Economia Mista do Município - 40.

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;



II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 125, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº. 4.320/64;

VI - receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64;

VII - despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, fontes de recursos, e grupos de despesa;



VIII - despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais itens da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo informações complementares relacionadas no correspondente Anexo a esta lei.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

§ 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Curitiba, os órgãos da administração direta, indireta e empresas de economia mista, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento, até 31 de agosto de 2001, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa.



Art. 12. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 13. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, em versão simplificada de seus anexos;
- c) a lei orçamentária anual.

II - pelo Poder Legislativo, parecer preliminar e final após aprovação das emendas.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba e ao Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho de 2001, por meio eletrônico na forma de Banco de Dados a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupos de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) tipo do precatório;
- c) tipo da causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago; e,
- g) data do trânsito em julgado.

§ 1º. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2002, para pagamentos de precatórios, será realizado de acordo com os seguintes critérios:



I - nos precatórios alimentícios;

II - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor não for superior à R\$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais);

III - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a R\$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais), serão objetos de parcelamento em dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas;

V - 1/10 (um décimo) do valor dos precatórios parcelados nos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002;

VI - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos ao objeto de parcelamento.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2002, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 17. Somente poderão ser incluídos no projeto de lei orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal até 31 de agosto de 2001, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no projeto de lei orçamentária, deverão ser elencadas no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2002 - 2005.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas



sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no “caput” deste artigo.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 21, desta lei e a exigência do “caput” do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 22. As fontes de recursos aprovados na lei orçamentária e nos créditos adicionais abertos, poderão ser modificadas por decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 24. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 125, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, será apresentado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com as Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 9.457, de 05 de maio de 1997, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes, nos termos do art. 4º e no parágrafo único do art. 5º. desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do município;



III - oriundos de transferências do município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

IV - de outras origens.

Art. 25. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito;

IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia a saúde.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 27. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8680, de 11 de julho de 1995, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específica, observando o limite do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo município, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e no art. 80, incisos II e X, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2002, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V



DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2002, em especial a do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

Parágrafo único. A proposta da nova legislação tributária deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo até o final do mês de setembro de 2001.

Art. 30. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2002, terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 31. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo, terá um desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 32. A renúncia dos valores apurados nos arts. 30 e 31 desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2002, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, os Poderes ficam obrigados a disponibilizar na Internet e editais de órgãos públicos a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam o art. 16 desta lei.

Art. 34. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constante da lei orçamentária de 2002.

Art. 35. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2002.

Art. 36. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos



e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 38. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 39. Para efeito do disposto do art. 42 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 40. Os Poderes deverão elaborar e publicar até 31 de janeiro de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vista ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2001, o prazo de que trata o “caput”, passa a ser 30 dias após sua publicação.

Art. 41. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

IV - todo material que compõe a proposta parcial do orçamento, deverá ser apresentado através do Sistema de Gestão Pública – SGP.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- 12

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Curitiba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2002, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Curitiba, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 02 de julho de 2001.

Cassio Taniguchi
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado no DOM nº 49 de 03 de julho de 2001.)

0000 - PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Realizar despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

0001 - PROGRAMA LINHÃO DO EMPREGO

OBJETIVO: Estimular a geração de emprego e renda, promovendo o resgate social, através da implantação de infra-estrutura ao longo da Linha de Transmissão da COPEL, proporcionando suporte às atividades econômicas, estruturação urbana e capacitação técnica.

0005 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social, articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas de promoção do cidadão.

0008 - PROGRAMA CIDADÃO EM TRÂNSITO

OBJETIVO: Implantar e aprimorar ações de engenharia, gerenciamento, fiscalização, regulamentação e programas educativos para os sistemas de deslocamentos, proporcionando aos cidadãos serviços com eficiência, segurança, qualidade e elevado grau de cidadania.

0013 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO

OBJETIVO: Promover o abastecimento de alimentos, associado junto com a educação alimentar, visando a melhoria do padrão nutricional da população de Curitiba, especialmente àquela em situação de risco social.

0014 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

OBJETIVO: Atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações educativas, preventivas e de proteção integral, contribuindo para o acesso as condições de cidadania.

0015 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica.

0016 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

OBJETIVO: Promover ações de preservação e conservação ambiental do município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida.

0017 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

OBJETIVO: Realizar ações que visem a manutenção e a revitalização de parques, praças, bosques, jardins e áreas de lazer no município.

0018 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

0019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e turístico.

0020 – PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA

OBJETIVO: Desenvolver ações de planejamento e gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo, proporcionando à população um serviço seguro e de qualidade.

0021 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

OBJETIVO: Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, através de serviços executados pelos Distritos Rodoviários.

0022 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS

OBJETIVO: Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e de campanhas preventivas junto a população.

0023 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE

OBJETIVO: Realizar ações que visem assistência à saúde da população e dos servidores municipais, através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde no Município e do Programa de Assistência aos Segurados.

0024 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA

OBJETIVO: Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, em conformidade com a legislação, desenvolvendo estudos e pesquisas para atualizar a base de dados e informações georeferenciadas.

0025 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

OBJETIVO: Estimular práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade, consolidando sua cidadania.

0027 – PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO: Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de eventos e desenvolvimento de projetos patrocinados pelo município, Lei de Incentivo à Cultura e instituições privadas.

0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não são passíveis de apropriação dos mesmos.

0030 – PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Atender despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas.

0031 – PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

OBJETIVO: Legislar sobre matérias de competência do município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, incluídos os da Administração Indireta.

0032 – PROGRAMA DE ALISTAMENTO MILITAR

OBJETIVO: Planejar e coordenar as atividades de alistamento militar das Juntas de Serviço Militar.

0033 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Realizar ações que visem a manutenção dos próprios municipais, proporcionando condições de uso e segurança aos usuários.

0034 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: Oportunizar o desenvolvimento da capacidade e aperfeiçoamento dos servidores municipais.

0035 – PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA A SEGURADOS

OBJETIVO: Implementar ações que visem a manutenção do plano de previdência aos servidores municipais.

0036 – PROGRAMA CIDADE SEGURA

OBJETIVO: Proporcionar à Cidade de Curitiba, segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada, visando a convivência cidadã.

0037 – PROGRAMA SABER

OBJETIVO: Criar novos ambientes reais e virtuais de aprendizagem na cidade, estabelecendo uma rede de colaboração que permita gerar mais oportunidades de construção do conhecimento, através da educação formal, informal e continuada, contribuindo para o desenvolvimento social de forma permanente e em condições sustentáveis.

0038 – PROGRAMA CONVIVER

OBJETIVO: Tornar o espaço das escolas municipais referência de convivência comunitária, através da ampliação e aperfeiçoamento dos espaços físicos, desenvolvendo atividades educativas, esportivas, de lazer, sócio-culturais e artísticas em quadras esportivas cobertas.

0039 – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

OBJETIVO: Construir em conjunto com a população curitibana um estilo de vida saudável.

0040 – PROGRAMA LINHÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Consolidar um eixo turístico ambiental, localizado entre os bairros Fazendinha e Atuba, passando por Santa Felicidade, que possa ser atrativo para os curitibanos e turistas, visando a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento de potencialidades econômicas e culturais de sua área de abrangência.

0041 – PROGRAMA PLANO 2000

OBJETIVO: Promover melhorias de infra-estrutura em áreas priorizadas da cidade, com a construção de calçadas, implantação de antipó, iluminação, paisagismo e equipamentos de esporte e lazer, em parceria com a comunidade, visando maior segurança e satisfação da população.

0042 – PROGRAMA CIDADE OPORTUNIDADE

OBJETIVO: Criar oportunidades de geração de trabalho e renda para o cidadão curitibano em situação de risco e vulnerabilidade social, com apoio de uma rede de responsabilidade solidária.

0043 – PROGRAMA CURITIBA-TECNOLÓGICA

OBJETIVO: Consolidar Curitiba como uma Metrópole Tecnológica com ênfase na inovação em tecnologias urbanas e ecológicas, através da potencialização dos ativos existentes, promovendo a articulação dos setores estratégicos da sociedade produtiva.

0044 – PROGRAMA MEU AMBIENTE

OBJETIVO: Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, implementando ações voltadas à gestão de resíduos sólidos e à proteção dos recursos hídricos, tendo como base as bacias hidrográficas, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado.

0045 – PROGRAMA NOVO REBOUÇAS

OBJETIVO: Transformar o bairro Rebouças em uma área da indústria do lazer e da cultura, aliando diversão, formação profissional, oportunidades de trabalho e renda, voltados para o cidadão curitibano.

0046 – PROGRAMA NOSSA VILA

OBJETIVO: Promover a urbanização, a regularização fundiária de ocupações irregulares selecionadas por critérios sociais, físico-territoriais e jurídicos, e a melhoria sócio-econômica das famílias beneficiadas, bem como fortalecer a capacitação de prevenção de invasões de áreas públicas ou privadas de interesse público, visando a mitigação de focos irradiadores de problemas sociais, a inclusão dessas ocupações à cidade formal, e a melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida nessas regiões

0047 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 06 anos, através da educação infantil, conforme o “Plano Nacional de Educação”, conforme a Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e despesa pública (de acordo com o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0031 – PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
▪ Promover a capacitação de pessoal.	Servidores treinados	20 servidores
▪ Manter os serviços de suas atividades internas.	Órgão mantido	Global
▪ Manter e implementar o sistema de informação dos procedimentos legislativos.	Procedimentos legislativos informatizados	Global
▪ Dar continuidade aos serviços de informatização do Poder Legislativo.	Rede informatizada	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**02 – JUDICIÁRIA**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública. 	Pareceres jurídicos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ampliar o acervo bibliográfico jurídico, através da aquisição de livros técnicos. 	Livros adquiridos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a atualização e consolidação da Legislação Municipal, através da criação do CD-ROM. 	CD-ROM	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer estratégias jurídicas para a diminuição da evasão fiscal. 	Redução da evasão fiscal	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**04 – ADMINISTRAÇÃO**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar atividades de origem tipicamente administrativas, visando atender os órgãos da Administração Pública. ▪ Firmar convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e privados. ▪ Administrar e manter as instalações das Ruas da Cidadania. ▪ Implantar Sistema Integrado de Administração de Materiais, visando a agilização e operacionalização da distribuição de materiais. ▪ Efetuar o acompanhamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das Metas Fiscais nas Contas Públicas do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. ▪ Desenvolver e implantar projetos, visando a viabilização e o aumento da arrecadação do Município. ▪ Manter os serviços de monitoramento dos Armazéns da Família. ▪ Administrar a Política de Informática do Município, através do cumprimento do contrato de gestão com o Instituto Curitiba de Informática. ▪ Proceder a informatização dos documentos repassados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, aos meios de comunicação. ▪ Informatizar os Armazéns da Família. ▪ Informatizar a rede de atendimento da Secretaria Municipal da Criança, visando a integração dos serviços. ▪ Incrementar o sistema de informatização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. ▪ Realizar os serviços de manutenção nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's. 	<ul style="list-style-type: none"> Atividades realizadas Convênios firmados Serviços prestados à comunidade Materiais distribuídos de forma agilizada Metas fiscais atingidas Aumento da arrecadação Armazéns monitorados Serviços de informática Documentação por meio eletrônico Armazéns informatizados Rede informatizada Sistema adequado Centros em funcionamento 	<ul style="list-style-type: none"> Global Global 08 Ruas da Cidadania 01 sistema Global Global 20 Armazéns Global Global 10 Armazéns Global Global 124 CMEI's

▪ Efetuar despesas com dação em pagamentos, seja por decisão judicial ou por acordo com o município, relacionados a bens móveis e imóveis.	Bens móveis e imóveis	Global
▪ Desenvolver estudos e projetos com a finalidade de subsidiar o processo decisório.	Estudos e projetos elaborados	Global
▪ Administrar o processo de contratação de estágios de 2º e 3º graus.	Estagiários contratados	750 Estagiários
▪ Ampliar o acervo bibliográfico, através da aquisição de livros técnicos.	Livros adquiridos	20 Livros
▪ Assessorar os órgãos da Administração Pública no desenvolvimento de projetos do Plano de Governo, visando auxiliar na tomada de decisões.	Projetos desenvolvidos	34 Projetos
▪ Publicar mecanismos de conhecimento sobre gestão, Banco de Sucessos, Relatório Anual e Guia de Serviços.	Publicações editadas	Global
▪ Implementar Programa de Gestão Documental nos órgãos da PMC, possibilitando melhor gerenciamento de informação.	Programa implementado	Global
▪ Orientar análise institucional e ações para o aperfeiçoamento do "Modelo de Gestão Curitiba".	Análises e consultorias concluídas	Relatórios
▪ Desenvolver e implantar sistema de informações para acompanhamento e avaliação do Plano de Governo.	Sistema implantado	01 Sistema
▪ Elaborar e implantar sistema de habilidades para os servidores públicos.	Sistema implantado	20% dos servidores
▪ Elaborar sistema de remuneração variável.	Sistema elaborado	20% dos servidores
▪ Desenvolver e implementar as Políticas de Recursos Humanos, através de Núcleos.	Servidores beneficiados	Global
▪ Manter as atividades de saúde ocupacional.	Exames, avaliações e atendimentos aos servidores	Global

0030 – PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

▪ Realizar atividades referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das Políticas Públicas do Município, visando proporcionar melhores informações aos órgãos da Administração Pública e à Comunidade.	Atividades realizadas	Global
▪ Criar mecanismos de divulgação do trabalho exercido pela Administração Municipal, visando informar e orientar a população e promover encontros com a comunidade.	Eventos e encontros divulgados	Global

▪ Acompanhar de forma integrada as ações das secretarias municipais em suas áreas de abrangência, participando da organização de seus serviços.	Metas atingidas	Global
▪ Administrar os serviços solicitados pela população junto aos Distritos Rodoviários Municipais.	Serviços prestados à comunidade	Global
▪ Informatizar as Administrações Regionais Bairro Novo e Cajuru.	Regionais informatizadas	02 Regionais
▪ Informatizar 07 Ruas da Cidadania, 08 Distritos Rodoviários Municipais, 01 Junta de Serviço Militar, o Departamento de Política de Pessoal, o Departamento de Saúde Ocupacional da SMRH e o Gabinete da SMOP.	Unidades informatizadas	19 Locais
▪ Divulgar os assuntos de utilidade pública e as atividades do governo, através dos meios de comunicação.	Divulgações realizadas	Global
▪ Divulgar as campanhas: Aniversário da Cidade, Maratona Ecológica, Cidadão em Trânsito, IPTU e Natal de Luz.	Campanhas divulgadas	05 Campanhas
▪ Produzir instrumentos alternativos de comunicação, visando proporcionar o acesso a informações à população da periferia, através de feiras, congressos, seminários, estandes, revistas, jornais, boletins e mala direta.	Informações prestadas	Global
▪ Implementar concessões de serviços, nas diversas áreas abrangidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações.	População beneficiada	Global

0034 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

▪ Definir diretrizes orientadoras para a implantação do Programa de Educação Continuada, proporcionando treinamento e capacitação aos funcionários da PMC, através de cursos, palestras, encontros e seminários.	Funcionários treinados	Global
▪ Dar continuidade ao Programa de Educação Permanente em Gestão, fortalecendo a compreensão das ferramentas fundamentais de liderança.	Gestores treinados	2.200 gestores
▪ Viabilizar oportunidades de acesso ao conhecimento e aperfeiçoamento de funcionários, através de parcerias com universidades, institutos de pesquisa e outras instituições.	Cursos realizados	Global
▪ Executar atividades de capacitação, necessários ao cumprimento da missão dos órgãos da PMC e dos Projetos-Âncora.	Funcionários treinados	15.000 funcionários

FUNÇÃO DE GOVERNO**05 – DEFESA NACIONAL**

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

0032 - PROGRAMA DE ALISTAMENTO MILITAR

- Acompanhar os procedimentos de alistamento de jovens nas Juntas de Serviço Militar, fornecendo informações e emitindo certificados.

Alistamentos cadastrados

Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0036 - PROGRAMA CIDADE SEGURA		
▪ Construir módulos do Corpo de Bombeiros.	População atendida	Global
▪ Intervir de forma integrada, em caráter preventivo nos ambientes e situações potencialmente geradoras de transtorno.	Ação integrada	Global
▪ Apoiar a prática de atividades educativas, culturais, artísticas e de esporte e lazer junto às crianças e adolescentes em situação de risco.	Crianças e adolescentes atendidos	Global
▪ Promover a capacitação permanente da Guarda Municipal, através de cursos e treinamentos.	Funcionários treinados	Global
▪ Adquirir materiais de segurança para a Guarda Municipal, visando proporcionar melhorias às condições de trabalho.	Condições de trabalho seguro	Global
▪ Manter as instalações, máquinas e equipamentos da Guarda Municipal.	Instalações e máquinas adequadas	Global
▪ Garantir a presença constante da guarda municipal em praças e parques públicos.		

FUNÇÃO DE GOVERNO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0005 – PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dar suporte a programas de apoio ao portador de necessidades especiais, visando a sua integração na comunidade. ▪ Manter a concessão de bolsas para o transporte escolar destinadas a alunos portadores de necessidades especiais. ▪ Desenvolver ações, visando a integração e promoção social do idoso, em parceria com entidades sociais e através de convênios com entidades integrantes da rede dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada. ▪ Manter os grupos de Convivência, através dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada. ▪ Manter o Centro de Referência de Atenção ao Idoso - CRAPI. ▪ Propiciar eventos, atividades culturais e de lazer às pessoas idosas carentes, através do Programa Viver e Reviver. ▪ Manter os Centros de Atividades para Idosos – CATI's. ▪ Capacitar entidades de atendimento ao idoso, visando proporcionar melhores condições de serviços prestados. ▪ Manter o Programa Vale Vovó. ▪ Prestar atendimento aos portadores de necessidades especiais, através de ações conjuntas com o Governo Federal, sociedade civil e entidades sociais integradas ao Serviço de Ação Continuada. ▪ Implementar e manter o Centro de Convivência para o adulto portador de necessidades especiais. ▪ Oferecer amparo social, através do Programa de Reabilitação Social na Fazenda Solidarietà. ▪ Manter o programa Disque Solidarietà. 	<ul style="list-style-type: none"> População atendida Bolsas concedidas Idosos atendidos Idosos atendidos Idosos atendidos Idosos atendidos Idosos atendidos Idosos atendidos Complemento alimentar distribuído Pessoas atendidas Pessoas atendidas Pessoas atendidas Famílias carentes atendidas 	<ul style="list-style-type: none"> Global 10.000 unidades Global 30.072 pessoas 3.360 pessoas 18.000 pessoas 10.200 pessoas 40 unidades 10.000 unidades 2.280 pessoas 400 pessoas 4.000 pessoas Global

▪ Manter o programa Mais Viver.	Pessoas atendidas	600 pessoas
▪ Proporcionar o atendimento social à população de rua, através da Central de Resgate Social.	Pessoas atendidas	Global
▪ Manter o Programa Verde Saúde.	Produtos fitoterápicos produzidos	Global
▪ Ampliar o atendimento do Programa de Atendimento Familiar - PAF, através da implantação de Núcleo de Apoio da Família – NAF, em situação de risco social.	Famílias atendidas	1.000 famílias
▪ Gerenciar o Programa de Voluntariado, através da aquisição de vales-transporte, viabilizando suas ações junto aos programas sociais.	Vale-transporte adquirido	Global
▪ Manter o Programa Pousada de Maria.	Mulheres e crianças atendidas	390 mulheres e crianças
▪ Manter o Programa Casa da Acolhida e do Regresso.	Passagens e albergagens concedidas	Global
▪ Implantar e consolidar a política municipal de atenção ao idoso, de conformidade com a legislação vigente por meio de um conjunto de ações voltadas para a potencialização de sua autonomia e conseqüente integração social, enfatizando a satisfação de suas necessidades biopsicossociais.		

0014 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

▪ Reformar as unidades do programa PIA, inclusive a PIA no Beisebol e a Casa do Pequeno Jornaleiro.	População beneficiada	22 unidades
▪ Manter a rede de programas preventivos: PIA, Casa do Pequeno Jornaleiro, Centros da Juventude e projetos de prevenção às DST/Drogas.	Crianças e adolescentes atendidos	5.300 crianças/adolescentes
▪ Manter o Programa Agente Jovem.	Adolescentes atendidos	500 adolescentes
▪ Descentralizar os recursos financeiros para as Associações de Pais e Professores das unidades do programa PIA.	Unidades descentralizadas	05 unidades
▪ Ampliar o atendimento para adolescentes, em horários diferenciados de atendimento no Programa PIA.	Adolescentes atendidos	1.200 vagas
▪ Implantar programa de apoio e execução de medidas sócio-educativas em meio aberto.	Atendimento de adolescentes em situação de risco	1.600 adolescentes
▪ Implantar Casa de Passagem para atendimento da população de rua.	Crianças e adolescentes atendidos	20 vagas
▪ Manter o programa PIA no Ofício, encaminhando adolescentes ao mercado formal de trabalho.	Adolescentes atendidos	Global

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o programa Centro de Aprimoramento de Talentos Esportivos Infanto-juvenil. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantar o projeto Clube da Criança em parceria com Clubes Sociais do Município. 	Crianças e adolescentes em situação de risco atendidos	100 crianças e adolescentes
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter os programas da Rua para a Escola e Abordagem de Rua. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o abrigo de crianças e adolescentes de rua, vitimizados e portadores de necessidades especiais, através de abrigos conveniados. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar o Programa Criança em Segurança. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter em operacionalidade o Centro de Referência e o Programa Sentinela, proporcionando atendimento às crianças e adolescentes abusados e explorados sexualmente. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o Programa SOS Criança, Serviços de Recâmbio de Crianças e Adolescentes ao Município de Origem, Serviços de Abrigamento pela Central de Vagas, Núcleo de Prevenção e Pesquisa de Violência Doméstica e Serviço de Garantia do Direito à Convivência Familiar. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o programa Formando Cidadão, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e Associações Esportivas. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter a rede de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco social no Município. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter, capacitar e assessorar os Conselhos Tutelares. 	Conselhos Tutelares capacitados	08 conselhos tutelares
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o programa PIA Ambiental. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viabilizar o atendimento à criança, através dos CMEI's e de entidades sociais, integradas à rede dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada – SAC/PAC. 	Crianças atendidas	6.200 crianças
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar o atendimento nas unidades de abrigo, através da construção de edículas. 	Edículas construídas	02 unidades
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, estendendo o atendimento da jornada ampliada aos dependentes, em parceria com organizações não governamentais. 	Crianças e adolescentes atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viabilizar o atendimento às famílias e crianças, através do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, em parceria com o Governo Federal. 	Crianças atendidas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar atendimento aos jovens e adolescentes, em Centros da Juventude, através de programa descentralizado do Governo Federal. 	Jovens atendidos	200 jovens

- | | | |
|--|---|-------------|
| ▪ Manter convênios de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais. | População atendida | Global |
| ▪ Manter convênios com recursos de subvenção social. | Crianças atendidas | Global |
| ▪ Apoiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA. | Famílias, crianças e adolescentes atendidos | 01 conselho |
-

0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- | | | |
|---|--------------------------|--------|
| ▪ Promover a coordenação administrativa da rede de atendimento da SMCR. | Manutenção da rede | Global |
| ▪ Informatizar a rede de atendimento da SMCR, visando a integração dos serviços e maior efetividade no monitoramento. | Expansão de equipamentos | Global |
-

FUNÇÃO DE GOVERNO**09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0035 – PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA A SEGURADOS		
▪ Administrar o Regime de Previdência do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 9626, de 08/07/1999.	Servidor beneficiado	Global
▪ Administrar o Fundo Municipal Provisional de Previdência, em conformidade com a Lei Municipal nº 9626, de 08/07/1999.	Servidor beneficiado	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**10 – SAÚDE**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0022 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar as ações de informação, educação e comunicação de programas de Vigilância à Saúde Ambiental. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar as ações e programas para o controle de Zoonoses e Vetores, visando a promoção à saúde e a prevenção de agravos, endemias e epidemias. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viabilizar a Vigilância à Saúde, através de ações de diagnóstico, prevenção e controle aos agravos de interesse coletivo do Município, incluindo doenças infecciosas e imuno-preveníveis. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dar continuidade às ações de combate aos distúrbios nutricionais, incluindo o Programa de Combate às Carências Nutricionais. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viabilizar a vigilância à saúde, através de ações ligadas à saúde ambiental no município, executando ações e programas de Saúde do Trabalhador e de Vigilância Sanitária de Alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover campanhas de vacinação e prevenção de doenças. 	População atendida	Global
0023 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas – NOB/SUS 01/96, na condição de gestão plena do Sistema Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 8.962, de 02/12/1996, Decreto Municipal nº 1.150, de 09/12/1997 e demais legislações pertinentes ao SUS. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter convênios com recursos de subvenção social. 	População atendida	Global

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construir unidade de saúde, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU. 	População atendida	01 Unidade
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, através da realização de exames básicos de patologia clínica. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter os diversos programas desenvolvidos pelo Município, visando o atendimento à população, entre eles: Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Pacto pela Vida, Verde Saúde, Saúde do Trabalhador, Assistência à Portadores de HIV, Visão Saudável, Nascer em Curitiba, Mãe Curitibana e outros. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter e implementar a Farmácia Curitibana, promovendo a distribuição de medicamentos à população carente. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantar o serviço de Ressarcimento ao SUS, de Planos Privados e operadores, cujos beneficiários tenham sido internados através do SUS para procedimentos cobertos pelo Plano de Saúde Privado. 	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar a regulação do SUS, através da manutenção e evolução da Central de Consultas Especializadas, Central de Ambulâncias, Central de Regulação de SADT, Central da Regulação da Urgência/Emergência e Tratamento fora do domicílio. 	Procedimentos regulados	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Programar e acompanhar os procedimentos de assistência ambulatorial de baixa, média e alta complexidade, baseado no modelo epidemiológico, série histórica, disponibilidade de oferta de serviços e recursos financeiros. 	Programação ambulatorial	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e auditar os serviços hospitalares e ambulatoriais credenciados ao SUS. 	Qualidade dos serviços prestados	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atender as despesas previstas na Lei Municipal nº 8.786, de 18/12/1995 e suas alterações. 	Servidor beneficiado	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar os procedimentos médicos, referentes aos atendimentos médico/hospitalar/ambulatorial e despesas com farmácia de: acidentes de trabalho, exames solicitados pela Divisão de Perícia Médica, Gerência de Medicina Ocupacional e Programas Especiais. 	Servidor beneficiado	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e desenvolver ações que visem a melhoria das condições da saúde, buscando aumentar o nível de satisfação do servidor, através do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. 	Servidor beneficiado	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e desenvolver ações que visem a melhoria dos ambientes de trabalho, buscando a segurança do servidor, através de Programas de Preservação de Riscos Ambientais – PPRA. 	Servidor beneficiado	Global

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Supervisionar o cumprimento das Políticas e Diretrizes de Assistência Social, médico hospitalar e afim para os servidores, estabelecidas através de contrato de gestão firmado entre o Município e o Instituto Curitiba de Saúde – ICS. 	Servidor beneficiado	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construir unidade de saúde na região sul. 	População beneficiada	01 unidade

0039 - PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover campanhas educativas voltadas a hábitos de vida saudáveis. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estimular a prática de atividades físicas, esportivas, sócio-recreativas e culturais. 	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio para idosos. 	Idosos atendidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações educativas alimentares à população, proporcionando a conscientização dos grupos especiais como: diabéticos, hipertensos e gestantes. 	População atendida	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**11 – TRABALHO**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
▪ Efetuar o pagamento de auxílio transporte para os servidores do Município.	Servidor beneficiado	Global
0042 – PROGRAMA CIDADE OPORTUNIDADE		
▪ Manter e modernizar os espaços físicos destinados a qualificação profissional e oficinas de produção, visando a melhoria de qualidade de serviços prestados à população.	Instalações mantidas	Global
▪ Reconstruir e equipar o Liceu de Ofício Itatiaia.	População beneficiada	01 unidade
▪ Apoiar os pequenos produtores do Município de Curitiba e Região Metropolitana nos processos de organização associativa, capacitação, produção e comercialização de produtos com qualidade.	Treinamentos e palestras	Global
▪ Manter feiras de artesanato, proporcionando geração de trabalho e renda.	Feiras implantadas	Global
▪ Promover oficinas de produção e serviços, visando atender aos usuários do Programa de Acompanhamento Familiar – PAF.	Famílias atendidas	Global
▪ Ofertar cursos de qualificação profissional, através de parceria com instituições de reconhecida competência em consonância com o Programa Cidade Oportunidade.	Pessoas qualificadas	Global
▪ Fomentar ações de trabalho e renda de acordo com o potencial produtivo de áreas ocupadas irregularmente.	População atendida	Global
▪ Desenvolver ações de educação profissional, incluindo cursos, treinamentos e oficinas, visando a geração de trabalho e renda, possibilitando a promoção social do trabalhador curitibano, oferecendo qualificação profissional para a população.	Pessoas qualificadas	Global

- | | | |
|--|---|-------------|
| ▪ Gerar alternativas de trabalho e renda por meio de organizações associativas e cooperativas. | Grupos capacitados | 36 unidades |
| ▪ Resgatar jovens em situação de pobreza crítica, em conformidade com o programa Serviço Civil Voluntário. | Jovens capacitados e aptos para o mercado de trabalho | Global |
-

FUNÇÃO DE GOVERNO

12 – EDUCAÇÃO

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0015 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME e manter programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos, emissões de estudos, locais, nacionais ou internacionais. 	Programas de capacitação	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a legislação referente ao Salário-Educação. 	Crianças atendidas	10.000 alunos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 09/01/2001. 	Crianças atendidas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter convênios de subvenções sociais com entidades, grupos e movimentos sociais. 	Crianças atendidas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construir escola municipal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU. 	Crianças atendidas	01 escola
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconstruir a Escola Miracy Araújo. 	Crianças atendidas	01 escola
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adquirir material permanente, destinado à modernização das atividades administrativas e pedagógicas dos equipamentos da SME, não abrangidos pelo Programa de Descentralização. 	Material adquirido	18 unidades
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ampliar o acervo e produções da TV – Professor. 	Acervo ampliado	Fitas de vídeo
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar ações para o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar. 	Crianças atendidas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino fundamental. 	Crianças atendidas	Global

▪ Manter o Projeto Fazendo Escola, destinado aos professores das escolas da Rede Municipal de Ensino – RME.	Professores capacitados	2.000 professores
▪ Fortalecer a Política de Valorização dos Profissionais da Educação, mantendo o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Magistério – PCCS.	Professores beneficiados	Global
▪ Manter os programas de incentivo a escolarização dos profissionais do magistério, mantendo a TV Professor e Universidade Eletrônica.	Profissional capacitado	Global
▪ Promover atendimento, através de convênios e parcerias para atender a demanda da SME.	Crianças atendidas	Global
▪ Repassar recursos financeiros, destinados às APPF's de todos os equipamentos da SME, via programa de descentralização ou convênio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.	Equipamentos de ensino descentralizados	148 equipamentos

0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

▪ Prover a manutenção do atendimento dos serviços administrativos e educacionais de todos os equipamentos da SME.	Manutenção da rede	Global
---	--------------------	--------

0037 – PROGRAMA SABER

▪ Criar espaços alternativos para o Projeto Hora EJA – Educação para Jovens e Adultos.	Espaços alternativos	Global
▪ Implantar espaços alternativos para o Projeto Luz das Letras.	Espaços alternativos	40 espaços
▪ Ampliar os pontos de acesso gratuito a Internet nos Faróis do Saber.	Pontos de acesso	11 faróis
▪ Implantar uma rede de aprendizagem colaborativa com a criação de espaço virtual.	Rede colaborativa	01 espaço virtual
▪ Criar novos espaços de aprendizagem, através de parceria, criando oportunidades para as comunidades com baixo nível sócio-econômico.	Cursos	07 cursos
▪ Manter o Programa de Alfabetização Digital nos laboratórios de informática das escolas do Município.	Crianças atendidas	01 projeto

0038 – PROGRAMA CONVIVER

▪ Construir canchas cobertas nas escolas municipais.	Canchas cobertas	10 canchas
▪ Construir quadras da cidadania em convênio com o Ministério do Esporte e Turismo.	Quadras construídas	08 quadras
▪ Desenvolver atividades educativas, esportivas, de lazer, sócio-culturais e artísticas em quadras esportivas cobertas.	População beneficiada	Global

0047 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

▪ Adequar a Política de Educação Infantil do Município, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 09/01/2001.	Crianças atendidas	Global
▪ Implantar Programa de Formação em Habilitação Infantil, para educadores e diretores dos CMEI's.	Profissional capacitado	Global
▪ Manter os CMEI's construídos pela Prefeitura Municipal de Curitiba, através de edital de concessão.	CMEI's mantidos	13 unidades
▪ Implantar Projeto de Credenciamento na rede privada de educação infantil, para o atendimento às crianças de 0 a 06 anos.	Crianças atendidas	200 vagas
▪ Manter a rede oficial de Educação Infantil.	CMEI's mantidos	124 CMEI's
▪ Realizar convênios de cooperação técnico-financeira com entidades sociais, que atuem no atendimento às crianças de 0 a 06 anos.	Crianças atendidas	Global
▪ Implantar Centros de Lazer Infantil, para o atendimento alternativo às crianças de 03 a 06 anos.	Crianças atendidas	Global
▪ Implantar Projeto Linha Comunitária da Solidariedade.	Crianças atendidas	Global
▪ Manter o Programa de Descentralização de Recursos para os CMEI's, através das APF's.	CMEI's descentralizados	124 CMEI's
▪ Implantar nos CMEI's, o funcionamento de 12 horas diárias.	Crianças atendidas	20 CMEI's
▪ Ampliar os espaços físicos dos CMEI's.	Crianças atendidas	Global
▪ Adequar os CMEI's, para o atendimento no período de férias, conforme a demanda.	Crianças atendidas	20 CMEI's

▪ Construir CMEI's, para a ampliação do atendimento às crianças de 0 a 06 anos, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU.	Crianças atendidas	02 CMEI's
▪ Implantar CMEI com atendimento noturno.	Crianças atendidas	01 CMEI
▪ Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino infantil.	Crianças atendidas	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**13 – CULTURA**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0027 – PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover o desenvolvimento artístico e cultural, em cumprimento à Lei de Incentivo à Cultura. 	Incentivo a projetos culturais	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais. 	Comunidade participativa	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incentivar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como realizar a manutenção de espaços culturais do Município. 	Manutenção de espaços culturais	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações para promover e apoiar atividades artísticas e culturais da Fundação Cultural de Curitiba. 	Eventos culturais	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**15 – URBANISMO**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0001 – PROGRAMA LINHÃO DO EMPREGO		
▪ Implantar parque linear no Cajuru, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	População beneficiada	01 parque
▪ Implantar barracões de reciclagem.	População beneficiada	02 barracões
▪ Implantar espaço comunitário.	População beneficiada	01 espaço comunitário
▪ Realizar levantamentos para verificar os resultados do programa Linhão do Emprego.	Análises e estudos realizados	Global
▪ Realizar ações de fiscalização e gerenciamento do programa Linhão do Emprego.	Gerenciamento realizado	Global
▪ Produzir lotes urbanizados.	População beneficiada	503 lotes
▪ Executar o projeto de autoconstrução.	População beneficiada	Global
0008 – PROGRAMA CIDADÃO EM TRÂNSITO		
▪ Manter a sinalização horizontal, vertical, indicativa e semafórica em vias públicas.	Sinalizações realizadas	Global
▪ Propor convênio com o DER/PR, para a viabilidade do Contorno Norte.	Estudo realizado	Global
▪ Executar obras de manutenção de viadutos e trincheiras.	Viadutos e trincheiras recuperados	Global
▪ Manter campanhas educativas na área de trânsito.	Campanhas realizadas	Global
▪ Realizar projeto de construção de viaduto sobre a BR-116, ligando Bairro Alto e Jardim Social.		

0017 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

- | | | |
|--|---------------------|--------|
| ▪ Efetuar melhorias e manter os logradouros públicos e áreas de lazer. | Serviços executados | Global |
|--|---------------------|--------|
-

0018 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

- | | | |
|---|---------------------|--------|
| ▪ Manter a rede de iluminação pública. | Serviços executados | Global |
| ▪ Manter e ampliar os serviços de limpeza pública. | Serviços executados | Global |
| ▪ Manter e melhorar os serviços funerários e administrativos dos cemitérios municipais. | Serviços executados | Global |
-

0020 – PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE CURITIBA

- | | | |
|---|-------------------------|--------|
| ▪ Realizar ações, visando a conservação e manutenção de terminais de transporte, estações-tubo e pontos de paradas de ônibus. | Serviços executados | Global |
| ▪ Realizar gerenciamento, operação e fiscalização dos serviços de transporte e trânsito. | Serviços executados | Global |
| ▪ Administrar o uso dos equipamentos urbanos e espaços públicos. | Gerenciamento realizado | Global |
-

0021 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

- | | | |
|--|-----------------------------------|------------|
| ▪ Implantar pavimentação definitiva com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU. | Ruas em boas condições de tráfego | 01 avenida |
| ▪ Manter em boas condições de tráfego as ruas do Município. | Ruas em boas condições de tráfego | Global |
-

0024 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA

- | | | |
|--|--------------------------------|--------|
| ▪ Promover a fiscalização, referente ao uso e ocupação do solo e também dos projetos de edificações. | Fiscalização realizada | Global |
| ▪ Desenvolver programas de combate a obras irregulares, de despoluição visual e hídrica. | Programas implantados | Global |
| ▪ Desenvolver estudos e pesquisas de dados e informações georeferenciadas. | Estudos e pesquisas realizadas | Global |
| ▪ Coordenar a implantação de projetos de acordo com o Plano de Governo. | Projetos implantados | Global |
-

0041- PROGRAMA PLANO 2000

- | | | |
|---|------------------------|--------|
| ▪ Identificar a demanda, definir padrão de calçadas e estudar tecnologia para o barateamento de preços. | Estudo e diagnóstico | Global |
| ▪ Identificar a demanda, definir padrão de pavimento, efetivar adesão junto à população, procurando aproveitar mão-de-obra local. | Pavimentação executada | Global |
-

0043- PROGRAMA CURITIBA-TECNOLÓGICA

- | | | |
|---|----------------------|--------|
| ▪ Elaborar projetos paisagísticos e complementares para ruas temáticas. | Projetos finalizados | Global |
| ▪ Elaborar projetos paisagísticos para a implantação do Parque Tecnológico. | Projetos finalizados | Global |
-

0045- PROGRAMA NOVO REBOUÇAS

▪ Delimitar área física de interesse e elaborar projeto.	Projetos elaborados	Global
▪ Elaborar mecanismos para atrair empreendimentos na área delimitada.	Mecanismos de atração elaborados	Global
▪ Promover eventos culturais e de lazer em parcerias.	Eventos realizados	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**16 – HABITAÇÃO**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0046 – PROGRAMA NOSSA VILA		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações voltadas à regularização fundiária de áreas prioritizadas. 	Documentação legalizada	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relocar famílias em situação de risco ou insalubridade, através de aquisição de áreas e auxílio na construção de moradias e urbanização. 	Famílias atendidas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Viabilizar áreas prioritizadas. 	Famílias beneficiadas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver projetos dentro do Programa Habitar - Brasil - BID. 	Projetos desenvolvidos	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantar, capacitar, apoiar e acompanhar grupos locais de colaboração (Modelo Colaborativo). 	Seminários, reuniões, eventos e visitas técnicas	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0016 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar e propor normas e padrões de qualidade ambiental, desenvolver projetos de controle da poluição em suas diferentes formas ao uso e ocupação do solo, a arborização pública e áreas verdes. 	Normas implantadas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o Museu de História Natural e o Jardim Botânico. 	Manutenção realizada	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produzir mudas de flores, árvores, arbustos e hortaliças. 	Mudas produzidas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incrementar ações no sentido de melhorar o atendimento ao público no Zoológico, Passeio Público e Hortos Municipais. 	População beneficiada	Global
0044- PROGRAMA MEU AMBIENTE		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ampliar áreas de proteção ambiental, com a implantação de parques, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU. 	População beneficiada	01 parque
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incrementar as ações do Programa de Despoluição Hídrica – PDH. 	Ações implementadas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de fiscalização ambiental. 	Fiscalizações realizadas	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver e implantar o Programa Menos é Mais. 	Programa desenvolvido	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o programa Olho D' Água. 	Campanhas e equipes	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter e executar obras de saneamento e preservação de bacias hidrográficas. 	Bacias hidrográficas preservadas	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**22 – INDÚSTRIA**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0019 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administrar a ocupação e uso do solo na Cidade Industrial de Curitiba e demais áreas industriais do Município. ▪ Estruturar um sistema de produção e disseminação de informações e indicadores econômicos. ▪ Executar ações voltadas ao desenvolvimento dos setores econômicos. ▪ Desenvolver ações e pesquisas que possibilitem o desenvolvimento industrial de Curitiba, possibilitando a geração de novos postos de trabalho. 	<p>Gerenciamento de áreas</p> <p>Sistema de informação disponibilizado</p> <p>Ações desenvolvidas</p> <p>Indústrias instaladas e empregos gerados</p>	<p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p>

FUNÇÃO DE GOVERNO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0013 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter os programas: Nutrisoja, Armazém da Solidariedade, Nosso Quintal, Verde Saúde, Direto da Roça, Cesta Metropolitana, Câmbio Verde, Refeição Solidária, Nutrição, Mercadão Popular, Coopinutri e Disque Economia. ▪ Manter as Feiras Livres, Feiras Noturnas, Feiras Especiais, Feiras Verdes, Feiras Gastronômicas e Feiras do Pescado. ▪ Revitalizar o atendimento prestado pelo Mercado Municipal com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU. ▪ Manter Varejões e Sacolão Curitiba. ▪ Manter os Armazéns da Família. ▪ Desenvolver e apoiar técnica e financeiramente programas e projetos que visem a produção, aquisição e comercialização de alimentos básicos, destinados à distribuição entre consumidores de baixo poder aquisitivo de Curitiba e através de convênios e/ou acordos com os municípios da Região Metropolitana. ▪ Criar minifeiras comunitárias. ▪ Propiciar orientação técnica aos pequenos produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agrícola. ▪ Implementar campanhas educativas, institucionais e comportamentais. 	<p>População beneficiada</p> <p>População beneficiada</p> <p>População beneficiada</p> <p>População atendida</p> <p>População atendida</p> <p>População beneficiada</p> <p>Minifeiras implantadas</p> <p>Produtores orientados</p> <p>Campanhas implementadas</p>	<p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Feiras</p> <p>Global</p> <p>Global</p>

0040 – PROGRAMA LINHÃO DO TURISMO

▪ Desenvolver programas de informação turística aliado à educação ambiental.	Programa executado	Global
▪ Identificar potencialidades turísticas e características econômicas da região.	Áreas identificadas	Global
▪ Elaborar projetos de infra-estrutura e identidade paisagística ao longo do eixo.	Projetos desenvolvidos	Global
▪ Definir áreas de conservação ao longo do eixo.	Mapa de área de conservação	Global
▪ Elaborar Plano Integrado de Desenvolvimento Turístico.	Projeto turístico	01 projeto
▪ Manter os equipamentos da Linha do Turismo.	Ônibus adequado	06 ônibus
▪ Fortalecer o “Design Curitibano” no artesanato e produtos locais.	Mostras e parcerias	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO**27 – DESPORTO E LAZER**

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0025 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incentivar e orientar atividades físicas. 	Melhoria na qualidade de vida	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar a Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer. 	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar eventos esportivos como: Copa Juvenil de Futebol, Inter Cates e Natação. 	Apoio à prática do esporte	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prover infra-estrutura básica à comunidade, visando o funcionamento dos centros de esporte e lazer. 	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver e coordenar projetos da Linha do Lazer I e II, com o atendimento aos CMEI's, PIA's Ambientais, empresas públicas e privadas, associações de moradores, asilos, casas de repouso, hospitais com enfermarias e outros. 	População beneficiada	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
▪ Atender as despesas com transferências ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.	Transferências efetuadas	Global
▪ Atender as despesas com a amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.	Dívida paga	Global
▪ Atender as despesas com a amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública externa.	Dívida paga	Global
▪ Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados.	Pagamento efetuado	Global
▪ Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente.	Devoluções efetuadas	Global
▪ Efetuar o pagamento de despesas, atendendo a legislação para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.	Servidor beneficiado	Global
▪ Efetuar o pagamento de despesas com precatórios.	Processos pagos	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, § 1º.

em reais

ITEM	1999	2000	2001		2002	2003	2004
	Realizado	Realizado	Orçado	Provável	Estimado	Estimado	Estimado
I - RECEITA TOTAL	1.361.128.808,83	1.500.667.569,57	1.537.000.000,00	1.515.363.000,00	1.616.792.000,00	1.671.146.000,00	1.721.240.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.327.805.068,59	1.422.237.549,50	1.494.510.000,00	1.486.644.000,00	1.590.275.000,00	1.656.641.000,00	1.706.302.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	33.323.740,24	78.430.020,07	42.490.000,00	28.719.000,00	26.517.000,00	14.505.000,00	14.938.000,00
II - DESPESA TOTAL	1.324.488.432,42	1.419.148.905,10	1.522.000.000,00	1.515.145.000,00	1.615.897.225,00	1.670.173.000,00	1.720.278.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.206.439.281,36	1.268.384.064,37	1.401.890.000,00	1.419.380.000,00	1.520.018.925,00	1.570.939.000,00	1.618.067.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	118.049.151,06	150.764.840,73	120.110.000,00	95.765.000,00	95.878.300,00	99.234.000,00	102.211.000,00
III - RESULTADO NOMINAL	36.640.376,41	81.518.664,47	15.000.000,00	218.000,00	894.775,00	973.000,00	962.000,00
IV - RESULTADO PRIMÁRIO	23.069.411,94	370.989,47	13.169.000,00	19.628.000,00	27.153.775,00	36.808.000,00	32.103.000,00
V - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	402.709.910,07	408.419.699,49	-	434.521.195,00	382.290.476,00	322.181.000,00	281.329.000,00
VI - ATIVO REAL	461.499.878,18	613.770.126,90					
VII - PASSIVO REAL	451.370.794,95	468.441.404,64					
VIII - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.129.083,23	145.328.722,26					

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2002
(Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Demonstrativo das Metas Anuais

O Código Tributário do Município aprovado em 1980, reconhecidamente uma das melhores legislações do gênero, no decorrer das últimas décadas foi objeto de várias alterações por leis esparsas, resultando em dificuldades de interpretação e aplicação, tanto por parte da administração fazendária como do cidadão.

No início no novo milênio, Curitiba deverá dispor de um novo sistema tributário que contemple as profundas modificações na doutrina, jurisprudência e no Texto Maior, verificados nos últimos vinte anos.

Dentre as mudanças pretendidas merece destaque principal a adequação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, aos critérios introduzidos recentemente pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que certamente possibilitam a transformação da tributação imobiliária em instrumento mais eficaz de justiça social. A proposta não se restringe apenas à mudança legislativa, mas compreende também uma ampla atualização no cadastro imobiliário para evitar possíveis distorções em sua aplicabilidade. O resultado previsto em razão das atualizações da legislação e, principalmente, dos dados cadastrais, compreendendo ainda o crescimento vegetativo de 3%, e atualização de planta genérica, deverá se refletir em um acréscimo de 11,6% na receita deste tributo.

O Imposto Sobre Serviços – ISS, em razão da implementação de um novo sistema informatizado, deverá apresentar um incremento real na arrecadação em torno de 5% para o exercício de 2002, fruto da adoção de mecanismos de monitoramento mais eficientes de combate à evasão fiscal. Na revisão da legislação, pretende-se adotar mecanismos que ao mesmo tempo incentivem o recolhimento regular do imposto e reduzam, no futuro, a carga tributária dos contribuintes que cumprem suas obrigações junto ao município.

Quanto aos demais tributos de competência municipal, a expectativa é que o acréscimo das receitas reflita a reposição da inflação e pequeno incremento resultante de crescimento vegetativo.

Em relação a participação no Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, apesar de todos os esforços direcionados ao acréscimo de arrecadação tem-se observado uma redução no índice que define os valores a serem repassados, em consequência da crescente industrialização dos demais municípios do Estado.

As metas fiscais fixadas para o triênio 2002-2004, foram estabelecidas para que o Município de Curitiba alcance os objetivos programados no seu Plano de Governo com o comprometimento e responsabilidade dos seus executores.

Propõe-se para o ano de 2002, um superávit primário de R\$ 27 milhões equivalente a 1,7% da arrecadação total (consolidação da administração direta e indireta) estimada para o período.

As metas fiscais de 2002 a 2003 divulgada na Lei nº 9.910, de 04 de julho de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 2001, foi modificada em virtude do novo Plano de Governo estabelecido para esta gestão do Poder Executivo.

Para os anos de 2003 e 2004, prevê-se a manutenção do esforço fiscal aliado aos objetivos do Plano de Governo, considerando os índices de inflação de 3,5% e 3,0%, respectivamente.

Evolução do Patrimônio Líquido

A dívida consolidada líquida do município, conforme o saldos apresentados nos Balanços Patrimoniais de 2000 das entidades componentes da Administração Direta e Indireta, representou o montante de R\$ 408 milhões equivalente a 27,2% da arrecadação no Orçamento Fiscal do ano.

Com relação a alienação de bens, os montantes arrecadados em 2000, foram aplicados em despesas de capital, como estabelecido na Lei 4.320/64, em seu artigo 11, parágrafo 2º.

O Patrimônio Líquido do Município em 2000, evoluiu significativamente quando comparado à 1999, basicamente representado pelo aumento das inscrições em Dívida Ativa e de incorporações de bens imóveis ao patrimônio do município.

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

A Lei nº 9.625, de 08 de julho de 1999, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 2000, não contemplou o Anexo de Metas Fiscais instituído pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Desta forma, cabe apenas apresentar os resultados apurados nos períodos de 1999 a 2000.

Em 1999, foi apurado um resultado primário consolidado de R\$ 23 milhões, representando 1,7% da arrecadação total do período. Já em 2000, atingimos o superávit primário em R\$ 370 mil.

Portanto, o Município conseguiu superar o seu objetivo fiscal, demonstrando o comprometimento com a responsabilidade fiscal e social de suas ações.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2002
(Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Os riscos fiscais que afetam o cumprimento da meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de forma que estes estejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, sendo denominados riscos orçamentários.

Com relação aos riscos orçamentários, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º. prevê que, se ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação as previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas de resultado primário. Tais riscos são compensados por meio de realocação e da redução de despesas.

Alterações no cenário econômico podem ter impacto importante na execução orçamentária, na medida em que afetam diretamente projeções de receitas e despesas. Uma variável econômica importante para a projeção das contas fiscais é o crescimento real da economia. As receitas podem variar mais ou menos proporcionalmente com o nível de atividade econômica e as despesas ajustam-se em grande medida à política do governo e podem ter comportamento bastante distinto dependendo dos objetivos da política fiscal e das circunstâncias econômicas. As alterações na política monetária, creditícia e cambial, promovidos pela União, representam um risco fiscal ao município no longo prazo, trazendo modificações nos fluxos de pagamentos dos serviços da dívida.

É importante ressaltar o esforço despendido por esta administração no cumprimento das metas estabelecidas, e seguindo os princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando a transparência de suas ações.